



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.623**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

**Autoria:** Elair Augusto Pimentel Gomes

**Data:** 30/04/2024

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 78/2024. Institui a “Semana Municipal da Enfermagem”, a ser realizada anualmente na 3<sup>a</sup> semana do mês de maio. (Referente à Lei nº 5. 697, de 16/05/2024).

**Controle Interno – Caixa:** 15.1      **Posição:** 44      **Número de folhas:** 06

Nº 50/2024



14.05.2024

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 78/2024

*PL nº 5697, de 16/05/2024*

AUTOR:

Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes.

ASSUNTO:

Institui “ Semana Municipal da Enfermagem”, que Passa a Integrar o Calendário Oficial de Montes Claros e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

Entrada dia - 30/04/2024

1 - Comissão Legislação e Justiça.

2 - APROVADO EM REUNIÃO DE URGE NOS

3 - EM 19.05.2024

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

30-04



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

78

PROJETO DE LEI /2024



**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA ENFERMAGEM”, QUE PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Enfermagem que passa a integrar o calendário oficial de Montes Claros, a ser comemorada anualmente na 3º semana do mês de maio.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Enfermagem tem como objetivos:

- I – realizar palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional da enfermagem;
- II – promover a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área da saúde, principalmente da área da enfermagem;
- III – efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o objetivo de divulgar a Semana da Enfermagem.

**Art. 3º** Durante estas comemorações da Semana Municipal da Enfermagem poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I – realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema, visando à conscientização sobre a valorização dos profissionais da enfermagem e a importância dos mesmos para as instituições de saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Montes Claros, 29 de abril de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELAIR AUGUSTO PIMENTEL GOMES  
A comprovação desse assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>







## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### JUSTIFICATIVA

A enfermagem é uma profissão que se desenvolveu através dos séculos, mantendo uma estreita relação com a história da civilização. Neste contexto, tem um papel fundamental por ser uma profissão que busca promover o bem estar do ser humano, considerando sua liberdade, unicidade e dignidade, atuando na promoção da saúde, prevenção de enfermidades, no transcurso de doenças e agravos, nas incapacidades e no processo de morrer.

É fato, que a semana da enfermagem seria uma oportunidade dos profissionais desta área discutirem seus assuntos específicos e aprimorarem seus conhecimentos. Em uma época em que o avanço científico e tecnológico é cada dia maior, da exigência de modernização de vários procedimentos vinculados à necessidade de estabelecer controles, e outros tantos fatores, fez com que estes profissionais fossem afastando-se gradualmente do cuidado do paciente.

Os profissionais que atuam nesta área são conscientes da necessidade que temos em resgatar os valores humanísticos que estão ligados diretamente a esta profissão. Ante o exposto, e dada à relevância destes profissionais no contexto da Saúde Pública, e em especial pelos cuidados dispensados com carinho e eficiência à população, quer na assistência direta ao paciente, na área administrativa ou na área educacional, propomos o Projeto de Lei em questão.

A Semana Municipal de Enfermagem, além de ser uma forma de expressar nossa gratidão por esses profissionais que tanto contribuem para o bem-estar de nosso município, irá proporcionar momentos de discussão, reflexão, aprendizado, atualização e incentivo no trabalho desenvolvido por essa classe.

Nesse sentido, pretende-se instituir a Semana Municipal da Enfermagem, com realização de campanhas, palestras e debates entre a sociedade civil organizada, o poder público e associações afins, em razão do exposto, viemos solicitar aos nobres pares a acolhida do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Câmara Municipal, 29 de abril de 2024.

**Elair Augusto Pimentel Gomes**

**Vereador**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELAIR AUGUSTO PIMENTEL GOMES  
A comprovação sobre a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 78/2024 que “Institui a Semana Municipal da Enfermagem”, que passa a integrar o calendário oficial de Montes Claros e dá Outras Providências”, de autoria do Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade instituir Institui a Semana Municipal da Enfermagem.

Referido projeto trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de legalidade ou mesmo de iniciativa, ressaltando que o dito projeto não cria, salvo melhor juízo, nenhuma despesa ou obrigação para o Poder Executivo.

Em face ao exposto,somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende á forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de abril de 2024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO BARBOSA BRAGA  
A conformidade com a assinatura digital pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 78/2024

**AUTORA:** Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

**MATÉRIA:** Institui a Semana Municipal da Enfermagem, que passa a integrar o calendário oficial de Montes Claros e dá outras providências.

### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/04/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/04/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir no Município de Montes Claros a Semana da Enfermagem, a ser comemorada anualmente na 3<sup>a</sup> semana do mês de Maio.

Nos termos do art. 2º, a instituição da semana tem, dentre outros objetivos, realizar palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional da enfermagem; promover a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área da saúde, principalmente da área da enfermagem.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

Por fim, a Comissão sugere que o inciso I do artigo 3º seja incorporado ao Caput do artigo, para fins de adequação da técnica legislativa.

### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

---

Vice\_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

---

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus